PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.664/2014

"Autoriza O Poder Executivo a conceder contribuição à Cnec – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/1809-31 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

§ 2º - A entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0010.2060 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e catorze. (06/11/2.014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos